



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.680, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o inciso III do artigo 44 da Lei 1.294 de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

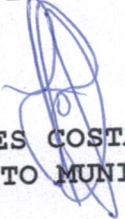
Art. 1º- O inciso III do artigo 44 da Lei 1.294 de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44...

III- Chácaras com área total nunca inferior à 500M² (quinhentos metros quadrados) e frente mínima de 10(dez) metros.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

Igaratinga, 19 de agosto de 2021.


FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

